



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA APOIO INSTITUCIONAL, COM OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO SEGMENTO DE EVENTOS ACADÊMICOS, TÉCNICOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS.

UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

Manaus - Amazonas

2024-2026

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

PROPONENTE: Universidade do Estado do Amazonas

CNPJ Nº. 04.280.196/0001-76

ENDEREÇO: Av. Djalma Batista, 3578 – Flores

CIDADE: MANAUS

UF: AM

CEP: 69.050.030

TELEFONE: (92) 3214-5773

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de entidade sem fins lucrativos para apoio institucional, com objetivo de prestação de serviços na gestão e execução das atividades de extensão universitária no segmento de eventos acadêmicos e institucionais.

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Eventos – PADEV foi concebido com objetivo de apoiar e fomentar os eventos acadêmicos, técnicos, culturais, esportivos e institucionais da Universidade do Estado do Amazonas, que até o ano de 2022 não possuíam apoio financeiro de nenhuma natureza.

Esta ação será realizada por meio de processo seletivo via edital, a fim de atender aos princípios da isonomia e igualdade de ampla concorrência, no processo de seleção dos eventos. Será publicado edital a fim de ranquear quais os eventos serão enquadrados dentro das diretrizes, tornando-os habilitados a receberem o aporte financeiro.

O Programa será conduzido pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, em específico pela Coordenadoria de Extensão (CEXT). A CEXT será responsável pelo acompanhamento e avaliação de todas as atividades desenvolvidas durante o Programa, seja de cunho pedagógico, técnico ou administrativo-financeiro.

3. META

Fomentar até 131 propostas com recursos a fim de desenvolver e apoiar os eventos acadêmicos e institucionais da Universidade do Estado do Amazonas.

4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente Contratação de Entidade sem Fins Lucrativos encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PAC), elaborado de acordo com as necessidades da Universidade do Estado do Amazonas, junto ao Sistema e-Compras/AM, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

5. OBJETIVOS

5.1. OBJETIVO GERAL

Proporcionar apoio e fomento aos eventos acadêmicos e institucionais da Universidade do Estado do Amazonas.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Apoiar a realização de eventos acadêmicos, técnicos, culturais, esportivos e institucionais;
- b) Apoiar os professores e técnico-administrativos da Universidade do Estado do Amazonas na realização de eventos;
- c) Atuar no fortalecimento de eventos no âmbito da extensão universitária.

6. JUSTIFICATIVA

A extensão é um dos tripés que sustentam as universidades, dentre suas ações está o fomento à cultura, arte e ciências, importantes não só para a comunidade universitária, mas para toda a sociedade. Nesse sentido, o estímulo de atividades de cultura no ambiente universitário é fundamental para o aprendizado do aluno e interação com a sociedade. Apesar da relevância de ações dessa natureza, no período de 2014 a 2021 as atividades direcionadas a cultura foram poucas expressivas. Por esse motivo, a Universidade do Estado do Amazonas, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX) entende a necessidade de realizar parcerias interinstitucionais, uma vez que precisamos dar continuidade ao suporte para eventos dessa natureza. Uma das ações planejadas pela PROEX é a continuidade de realização do Encontro Anual de Ensino, Pesquisa e Extensão, que teve sua última edição em 2013, eventos como este que possibilitam a interação da Universidade com a comunidade, divulgando as ações executadas pela UEA, requerem apoio e fomento institucional. Além disso, a Universidade, organiza e apoia eventos técnico científicos e culturais em diversas áreas do conhecimento. A realização

desses eventos ocorrerá no período 12 meses, que terão tipologias e

classificações diversas, quais sejam: Encontro Anual de Ensino, Pesquisa e Extensão; Congresso; Seminário; Ciclo de Debates e Palestras; Exposições; Simpósios; Reuniões; Fóruns; Jornadas; Semanas; Workshops; Mostras Científicas, Artísticas e/ou Culturais; Campus Party, Hackatons; Eventos esportivos e artísticos; Mesas redondas; Conferências; Espetáculos, dentre outros eventos.

Serão realizados nos mais diversos formatos, desde o presencial até os formatos digitais síncronos e assíncronos, transmitidos e difundidos pelos canais de comunicação da Universidade.

7. RESULTADO ESPERADO

Apoiar até 131 eventos acadêmicos e institucionais da Universidade do Estado do Amazonas, que sejam relacionados à extensão universitária, durante o período de até 02 (dois) anos.

8. ABRANGÊNCIA/DEFINIÇÕES

- a) **Evento local/regional:** evento que visa intercâmbio científico ou tecnológico e a difusão de conhecimentos, com a participação de pesquisadores de diferentes instituições do estado do Amazonas e da região norte nos comitês de organização e científico, contando com a participação de conferencistas e participação de público regional e local;
- b) **Evento nacional:** evento que visa intercâmbio científico ou tecnológico e a difusão de conhecimentos, com a participação de pesquisadores de diferentes instituições brasileiras nos comitês de organização e científico, contando com a participação de conferencistas e público de diferentes regiões do país;
- c) **Evento internacional:** evento que visa intercâmbio científico ou tecnológico e a difusão de conhecimentos, com a participação de pesquisadores nacionais e internacionais nos comitês de organização e científico, contando com a participação de conferencistas e público de diferentes países.

9. INFRAESTRUTURA FÍSICA

Para realização das atividades será utilizada a infraestrutura física da Universidade do Estado do Amazonas ou no local de realização do evento, desde que devidamente autorizado.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Será realizada uma seleção preferencialmente por membros dos Comitês Locais de Extensão e eventualmente por pareceristas *ad hoc* à Universidade do Estado do Amazonas a fim de verificar quais os eventos se enquadram nas diretrizes apresentadas por edital específico.

A Comissão do processo seletivo validará os resultados e selecionará os classificados dentro do número de vagas a serem oferecidas.

O evento deverá atender minimamente os seguintes critérios:

- a) Ser realizado no Amazonas;
- b) Não ter caráter de curso ou outra modalidade de treinamento;
- c) Estar relacionado às ações de extensão universitárias, em consonância com as resoluções vigentes;
- d) O proponente ser docente ou técnico-administrativo da UEA;
- e) Estar de acordo com a Curricularização da Extensão.

Os demais critérios de enquadrabilidade serão dispostos no edital.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término do evento o coordenador do evento deverá apresentar os pedidos de realização de despesa (PRD) executados, bem com relatório do objeto, com registros fotográficos e documentais dos eventos, tais como lista de presença, Ata entre outros.

12. INDICADORES DE RESULTADO/DESEMPENHO

Conforme o Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado do Amazonas serão utilizados o número de participantes como indicador de resultado.

13. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO DE RELIZAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
DIVULGAÇÃO	MÊS 1	MÊS 1
PROCESSO DE SELEÇÃO	MÊS 2	MÊS 3
PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	MÊS 4	MÊS 16
PRESTAÇÃO DE CONTAS	MÊS 17	MÊS 17
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E CERIMONIA DE	MÊS 18	MÊS 18
ENCERRAMENTO		

14. ESTRUTURAÇÃO

14.1 ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO E VALOR

Será alocado para o cumprimento deste projeto o valor de até R\$ 2.444.203,20 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dois reais e vinte centavos). Sendo previsto o valor de R\$ 1.710,000.00 para o fomento dos eventos da seguinte forma:

CHAMADA I			
Evento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Local /Regional	58	R\$ 10.000,00	R\$ 580.000,00
Nacional	5	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
Internacional	3	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
Valor final (Chamada I)			R\$ 880.000,00

CHAMADA II			
Evento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Local /Regional	58	R\$ 10.000,00	R\$ 580.000,00
Nacional	5	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
Internacional	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
Valor final (Chamada II)			R\$ 830.000,00

Caso, no ano de oferta, algumas das modalidades não atinja a cota, o valor será remanejado para a modalidade que tiver mais inscritos, atendendo conforme a ordem de classificação do processo seletivo.

14.2 ESTRUTURAÇÃO ORÇAMENTO: QUANTO À FORMA DE PAGAMENTO

De um modo geral, os professores encaminharão à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX) os pedidos de realização de despesa, conforme o objeto do pagamento a ser efetuado.

Dentro do escopo os coordenadores de eventos estarão habilitados a pleitear, os seguintes itens, que neste projeto serão nomeados de itens financiáveis:

- **Diárias e passagens (nacional/internacional):** para palestrantes, convidados e membros da equipe organizadora quando houve deslocamento comprovado;
- **Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:**
 - a) **Locação de instalações físicas:** locação de espaço físico, salas e auditórios, com infraestrutura completa para realização do evento;
 - b) **Locação de equipamentos:** aluguel de equipamentos audiovisuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, retroprojetores, iluminação entre outros, para realização do evento;
 - c) **Serviços de gravação e tradução:** locação de empresa e mão-de-obra especializada para serviços de tradução simultânea, com locação de equipamentos individuais de audição e sonorização, e serviços de gravação de áudio;
 - d) **Serviços gráficos:** contratação de serviços para divulgação do evento e dos trabalhos apresentados na forma anais; montagens, painéis, identidade visual, serigrafia, plotagem;
 - e) **Outros serviços:** contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee-break, na organização, cerimonial, divulgação e recepção de eventos, confecção de banners e faixas de divulgação, e outros materiais, como por exemplo camisas, bolsas, canetas etc.; Sites (homepage), Sistema de Inscrição; Anais digitais.
 - f) **Material de consumo:** material de papelaria, cartuchos de tinta, entre outros, devidamente especificados.
 - g) **Premiações;** medalhas, troféus, placas (nesta não computada premiação pecuniária);
- **Serviços de Terceiros Pessoa Física:** serviço de cachê, artista, cantor, pintor, maestro, desde que não estejam vinculados a Universidade (UEA). Intérpretes e tradutores.

Para este projeto não será permitido pagamento para os coordenadores dos projetos submetidos à Pró-Reitoria e remunerações para alunos participantes da Comissão Organizadora.

Além disso, não será financiado pelo projeto:

- Material Permanente e equipamentos;
- Material Bibliográfico;
- Pagamento de salários ou complementação salarial;

- Consultoria;
- Pagamentos de contas de luz, água, telefone, móveis entendidos
- como despesas da instituição responsável pela execução do projeto;
- Aluguel de veículo;
- Material de Limpeza;

Além dos itens acima mencionados, tanto pra itens financiáveis quanto para itens não financiáveis, a relação será especificada com mais detalhes no edital para a seleção de eventos.

Após essas etapas será enviado o formulário de pagamento desse pedido à Fundação de Apoio para que possa ser efetuado o pagamento correspondente à atividade realizada.

14.3. EQUIPE ADMINISTRATIVA

Para realizar as atividades de suporte administrativo deste projeto espera-se contratar um Gerente de Projetos e um Assessor Administrativo, no período de 12 (doze) meses, com as seguintes especificações:

- a) 01 (um) Gerente de Projetos: que será contratado pela Fundação de Apoio, com remuneração mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) a receber como prestador de serviço.
- b) 01 (um) Assessor Administrativo, que será contratado pela Fundação de Apoio, com remuneração mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a receber como prestador de serviço.
- c) 01 (um) Auxiliar Administrativo, que será contratado pela Fundação de Apoio, com remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a receber como prestador de serviço.

15. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Gerenciamento das atividades do Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Eventos.

15.2. O período de execução do serviço será de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura.



16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus - AM



O Contrato relativo ao presente serviço vigorará pelo período de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

17.1. Poderão participar interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto e que satisfaçam as condições exigidas no edital e neste instrumento.

17.2. A habilitação será mediante a apresentação das documentações estabelecidas no Edital de Licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133 de 2023 e Lei Federal nº 14.133 de 2021.

18. PENALIDADES

18.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 155, da Lei 14.33/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

18.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS

18.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

18.4. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.6. fraudar na execução do contrato;

18.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.8. não manter a proposta;

18.9. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.10. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para Contratante;

18.11. Multas;

18.12. impedimento de licitar e contratar;

18.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus - AM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.14. A sanção prevista no item 14.10 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.15. A sanção prevista no item 14.11, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.4. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei Nº 14.133 e demais sanções previstas no ordenamento jurídico pátrio, garantida a prévia e ampla defesa.

19.5. DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

19.5.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do 238, § 1º do Decreto nº 47.133/23.

20. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20.1. Gerenciar atividades do Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Eventos da PROEX.

20.2. A contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

20.3. A contratante é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária a completa realização dos serviços.

20.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transferem à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção contratada.

20.5. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à contratada, do ato administrativo que lhes fixa o valor, sob pena de multa.

21. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

21.1. Formalizar contrato;

21.2. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico ou do Contrato;

21.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A contratada obriga-se, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos das Leis Trabalhistas, inclusive no que se refere aos períodos de refeição do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões, neste sentido, incluindo-se nesta obrigação, férias, folgas e substituições, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços.

22.2. Todas e quaisquer reclamações trabalhista, que porventura, ocorrerem por parte dos empregados, correrá por conta da contratada, se houver.

22.3. A contratada responderá por idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo a UEA decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança.

22.4. A contratada ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, terá 24 (vinte e quatro) horas para saná-la com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade dos serviços.

22.5. Será exigida garantia de cumprimento de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e outras especificações na legislação vigente.

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a contratação observará as orientações e normas para a sustentabilidade ambiental, em especial ao disposto na Instrução Normativa nº 01, de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens ou contratação de serviços pela Administração Pública.

24. SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica

25. PLANO DE APLICAÇÃO

UG	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR TOTAL
011304	12.364.3306.2702.0001	1599 116	339039	R\$

25.1. RESUMO DAS DESPESAS

Ordem	Descrição	Valor Total
1	Eventos	R\$ 2.160.000,00
2	Pagamento de Pessoal	R\$ 94.800,00
3	Despesas Administrativas (Estimado)*	R\$
	Total	R\$

25.2. Cronograma de Desembolso

2024	Outubro
	R\$

2025	Janeiro	Março	Abril
	R\$	R\$	R\$

25.3. DETALHAMENTO DA DESPESA

Descrição	Qtd.	Unid.	VALOR (R\$)	
			Unitário	Total
DESPESAS - RECURSOS HUMANOS				
Custos Administrativos				
Gerente de Projetos	12	mês	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
Assessor Administrativo	12	mês	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
Auxiliar Administrativo	12	mês	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Subtotal				R\$ 94.800,00
DESPESAS - GASTOS GERAIS				
DESPESAS - EVENTOS				
Eventos Locais/Regionais	116	un.	R\$ 10.000,00	R\$ 1.160.000,00
Eventos Nacionais	10	un.	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00
Eventos Internacionais	5	un.	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
*Encontro anual de ensino, pesquisa e extensão	1	un.	-	R\$ 450.000,00

Subtotal	1		R\$ 2.160.000,00
VALOR PARCIAL DO PROJETO (RECURSOS HUMANOS + EVENTOS)			R\$ 2.254.800,00
DESPESAS - OUTROS CORRELATOS			
**Custo Parcial - Fundação de Apoio	3,50%	x	R\$
Custo Incorrido - Fundação de Apoio (ISS s/ custos incorridos)	5%	x	R\$
Custo Total - Fundação de Apoio			R\$
VALOR FINAL DO PROJETO			R\$

*O recurso inerente ao Encontro anual de Ensino, Pesquisa e Extensão será de administrado pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários. Os demais recursos são aplicados via edital.

** Faz referência à taxa destinada a Fundação de Apoio.

26. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 75, INCISO XV DA LEI Nº 14.133/2021.

27. REGIME DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR MENOR PREÇO GLOBAL

28. DECLARAÇÃO

Declaramos que este projeto básico está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

29. ASSINATURAS

SOLICITANTE	APROVADO
Darlisom Sousa Ferreira Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários	André Luiz Nunes Zogahib Reitor da Universidade do Estado do Amazonas